



Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-1066/1997

**Institui o “Dia do Profissional de Informática”,
a ser comemorado, anualmente, no dia
9 de agosto.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta :

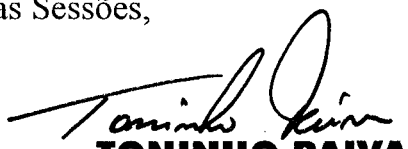
ART. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o “Dia do Profissional de Informática”, a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de agosto.

ART. 2º - O Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados e Empregados de Empresas de Processamento de Dados do Estado de São Paulo, será convidado a participar da comemoração de que trata o caput desta lei, que passará a integrar o Calendário Oficial da municipalidade.

ART. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


TONINHO PAIVA
Vereador